



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.03.01 - TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NO DISTRITO DE BROTAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023, às 10h00min, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Miraimá, situada na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraimá, Ceará, reuniu-se a Comissão de Licitação de Miraimá, composta pelo Presidente: Luiz Henrique do Nascimento Pereira e seus membros: Patrícia Maria Gomes Alves e Antônio Robson Alves dos Santos e as seguintes empresas: **01 – NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 32.641.253/0001-30, que protocolou os documentos, não se fazendo presente neste certame; **02 – REAL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 37.452.665/0001-46, que protocolou os documentos, não se fazendo presente neste certame; **03 – A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ de nº 07.386.649/0001-31, que protocolou os documentos, não se fazendo presente neste certame; **04 – L B CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 40.454.732/0001-76, que protocolou os documentos, não se fazendo presente neste certame; **05 – RSM CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de nº 33.159.524/0001-89, que protocolou os documentos, não se fazendo presente neste certame e **06 – CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 12.314.392/0001-42, que protocolou os documentos, não se fazendo presente neste certame. Com observância nas disposições contidas no Edital da Tomada de Preços Nº 2023.02.03.01 - TP e na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas de Preços” simultaneamente em ato público. Em prosseguimento, o presidente procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação, que foram rubricados pela Comissão de Licitação. Inicialmente a Comissão fez à verificação na Internet das certidões de regularidade fiscal, em seguida fez a verificação se todos atenderam às condições de habilitação exigidas no edital. Após finalizado a análise, a Comissão de Licitação declara **HABILITADAS PARA O ITEM 01**, as empresas: RSM CONSTRUÇÕES e CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI por atenderem todas as exigências contidas no edital. E declara **INABILITADAS PARA O ITEM 01**, as empresas: NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-

profissional referente à parcela de maior relevância: Pavimentação em Pedra Tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido), descumprindo o subitem 3.7.2.2.1 do edital; REAL SERVIÇOS EIRELI por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Pavimentação em Pedra Tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido), descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME por não apresentar comprovação de capacidade técnico-profissional referente à parcela de maior relevância: Pavimentação em Pedra Tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido), descumprindo o subitem 3.7.2.2.1 do edital; L B CONSTRUÇÕES LTDA, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional referente à parcela de maior relevância: Pavimentação em Pedra Tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido), descumprindo o subitem 3.7.1.2 do edital. Declara **HABILITADA PARA ITEM 02**, a empresa: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI por atender todas as exigências contidas no edital. E declara **INABILITADAS PARA ITEM 02**, as empresas: NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Tubo de concreto armado para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 60 cm e Caixa com grelha dupla retangular, em alvenaria, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital e por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional referente à parcela de maior relevância: Escavação manual solo de 1ª cat. prof. até 1.50m, descumprindo o subitem 3.7.1.2; REAL SERVIÇOS EIRELI, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente à parcela de maior relevância: Caixa com grelha dupla retangular, em alvenaria, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Tubo de concreto armado para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 60 cm, Caixa com grelha dupla retangular, em alvenaria e Escavação manual solo de 1ª cat. prof. até 1.50m, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; L B CONSTRUÇÕES LTDA por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional referente à parcela de maior relevância: Caixa com grelha dupla retangular, em alvenaria, descumprindo o subitem 3.7.1.2 do edital; RSM CONSTRUÇÕES por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Tubo de concreto armado para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 60 cm e Caixa com grelha dupla retangular, em alvenaria, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital. Declara **HABILITADA PARA O ITEM 03**, a empresa: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI por atender todas as exigências contidas no edital. E declara **INABILITADAS PARA ITEM 03**, as empresas: NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior



relevância: Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm e Caixa com grelha simples retangular, em alvenaria, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital e por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional referente à parcela de maior relevância: Escavação manual solo de 1ª cat. prof. até 1.50m, descumprindo o subitem 3.7.1.2; REAL SERVIÇOS EIRELI por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente à parcela de maior relevância: Caixa com grelha simples retangular, em alvenaria, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 cm, Caixa com grelha simples retangular, em alvenaria e Escavação manual solo de 1ª cat. prof. até 1.50m, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; L B CONSTRUÇÕES LTDA por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional referente à parcela de maior relevância: Caixa com grelha simples retangular, em alvenaria, descumprindo o subitem 3.7.1.2 do edital; RSM CONSTRUÇÕES por não apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 cm e Caixa com grelha simples retangular, em alvenaria, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital. O presidente registra que o resultado será divulgado em jornal de grande circulação no Estado e no Quadro de Avisos da Prefeitura (Imprensa Oficial do órgão). Após a divulgação do resultado será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei de Licitações. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação. Miraima/CE - CE, 27 de Fevereiro de 2023.

Luiz Henrique do Nascimento Pereira
Luiz Henrique do Nascimento Pereira
Presidente da CPL

Patrícia Maria Gomes Alves
Patrícia Maria Gomes Alves
Membro da CPL

Antônio Robson Alves dos Santos
Antônio Robson Alves dos Santos
Membro da CPL